



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0324602/2021

Vistos, etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral (itens 1 a 7 do doc. 0324288), que assim relatou o trâmite deste processo SEI:

1. Trata-se de procedimento administrativo com vistas a autorizar a participação da servidora SELMA REGINA DA MOTTA, Chefe da Seção de Contabilidade Setorial Contábil, no evento denominado “Curso Online: Conformidade Contábil e Análise de Balancete na Administração Pública”, a realizar-se de forma remota, no período de 27/09/2021 a 1º/10/2021.

2. De acordo com a informação da CED a “*capacitação é apropriada tanto ao cargo, quanto às atividades que a servidora exerce na unidade*”, com o acréscimo de que “*o PAC 2021 muito embora não tenha previsto o tema específico, merece ser reinterpretado por conta das condições excepcionais da pandemia de COVID-19, para permitir que a presente qualificação seja possível de forma excepcional, bem como em razão do valor pouco expressivo*” (doc. 0323745).

3. A Coordenadoria Orçamentária Financeira informou que há disponibilidade orçamentária para atender a demanda e que “*o tipo da despesa foi previsto na proposta orçamentária 2021*”, comprometendo o valor de R\$ 1.690,00 (Um mil e seiscentos e noventa reais) para a capacitação em tela (doc. 0322042).

4. As certidões que demonstram a regularidade da empresa foram extraídas de sistema específico e juntadas aos autos (docs. 0323692 e 0323694).

5. A análise de assessoramento jurídico apontou no Parecer nº 457/2021-ASJUR (doc. 0323914) a necessidade de adicionar ao processo a “*apresentação formal de proposta de preço (“folder” oficial da empresa) a possibilitar a contratação do evento ofertado*”, bem como “*juntar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica*”.

6. Com as ressalvas acima, ao final, opinou pelo enquadramento da despesa na inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

7. As providências de saneamento foram adotadas pela Seção de Treinamento e a documentação complementar foi encartada nos docs. 0324259, 0324260 e 0324261).

Ao final, a Diretoria-Geral, por tudo o que consta dos autos, ao entender estar demonstrada a necessidade da contratação em tela, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria nº 117/2018, autorizou as seguintes providências, condicionadas à ratificação presidencial:

- a. A participação da servidora SELMA REGINA DA MOTTA no evento denominado “Curso Online: Conformidade Contábil e Análise de Balancete na Administração Pública”, a realizar-se de forma on-line, no período de 27/09/2021 a 1º/10/2021;
- b. A contratação direta da empresa ONE CURSOS - TREINAMENTO & DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 06.012.731/0001-33, em regime de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes da decisão.

Por fim, e como medida subsequente e ante ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, submete os autos à apreciação desta Presidência, oportunidade em que pondera pela:

- a. Ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação requerida, fundamentada no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, com determinação de publicação no DJE e Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do art. 26 do citado diploma legal;
- b. Remessa à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias das notas de empenho e outros processamentos, condicionando-se à disponibilidade orçamentária, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas/CED para as providências de estilo.

É o relato do essencial. Decido.

Consigno, preliminarmente, que a capacitação pretendida está em consonância com o Objetivo do Planejamento Estratégico deste Tribunal (2021-2026) consistente em "Prover uma força de trabalho preparada e disponível para as necessidades da instituição", que refere-se ao estímulo, preparo e capacitação do corpo funcional da Justiça Eleitoral de modo a possuir habilidades e atitudes necessárias para ocupar, sempre que necessário, posições de direção e chefia, bem ainda fomentar o seu desenvolvimento pessoal, em resposta aos desafios enfrentados pela instituição.

Isso posto, com fundamento nas informações técnicas carreadas aos autos, as quais invoco por razões de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **ratifico** a decisão da Diretoria-Geral que autorizou a participação da servidora SELMA REGINA DA MOTTA no evento denominado "Curso Online: Conformidade Contábil e Análise de Balancete na Administração Pública", a realizar-se de forma on-line, no período de 27/09/2021 a 1º/10/2021, bem como a contratação direta da empresa ONE CURSOS - TREINAMENTO & DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 06.012.731/0001-33, em regime de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, para ministrar o aludido curso pelo valor de R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais).

Declaro que a presente despesa tem adequação e conformidade com a proposta de Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Determino a publicação no DEJE e no Diário Oficial da União (DOU), como condição para a eficácia dos atos, consoante exigência do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

À Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias das notas de empenho e outros processamentos, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas/CED para as providências de estilo.

Cuiabá, 16 de setembro de 2021.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, **PRESIDENTE TRE-MT**, em 17/09/2021, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0324602** e o código CRC **B171099A**.